



EDITAL CONVOCATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.31.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, sito na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 006/2022, de 03 de Janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE/OFERTA** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site bllcompras.com.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na disponibilização de software (solução web) para gerenciamento, controle e automatização das operações de consignação no âmbito da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, assim como da margem consignável dos servidores, acessível a partir de qualquer ponto com acesso à internet e com disponibilidade de 24 horas, sete vezes por semana (24x7), por intermédio da Secretaria de Administração, conforme especificações contidas nos anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.juazeirodonorte.ce.gov.br; www.licitacoes.tce.ce.gov.br e bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no sítio eletrônico:

bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **03 de novembro de 2022, às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **17 de novembro de 2022, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **17 de novembro de 2022, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - Juazeiro do Norte/CE, CEP. 63.010-000, telefone PABX: (88) 3566 1047.



4.1.1. A sede da Comissão Permanente de Licitação está localizada na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000 - Juazeiro do Norte/CE, telefone: (88) 3199-0363.

5.0 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DO VALOR MÍNIMO PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente licitação não acarretará ônus financeiro para o município. Os recursos advindos da futura contratação serão recolhidos à conta única do Tesouro Municipal.

5.2. O valor mínimo estipulado para a futura contratação será de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) por linha de processamento/mês, a ser pago mensalmente, em até 10 dias úteis, a contar da data de pagamento da folha.

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bllcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bllcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;



6.7.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos valores, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- b) Valor mínimo ofertado;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

7.12. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. Não serão adjudicadas propostas com valor inferior ao preço mínimo estimado para a contratação, que é de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) por linha de processamento/mês.

7.14. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública,

[Handwritten mark]



acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e às condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

8.3. O valor ofertado deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenham preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenham a identificação do licitante.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o **MAIOR LANCE/OFERTA** apresentado para o lote.

9.2.1. **ATENÇÃO LICITANTES:** Tendo em vista que a forma de julgamento é Maior Lance/Oferta, os lances deverão ser efetuados em R\$ (reais) e em ordem crescente.

9.2.2. **ATENÇÃO LICITANTES:** Não serão aceitos lances com valor inferior ao preço mínimo estimado para a contratação, que é de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) por linha de processamento/mês.

9.2.3. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que superiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja menor que o maior lance já ofertado por outro licitante.

9.2.4. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o sistema bilcompras.com fará o sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.



9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor do MAIOR LANCE/OFERTA e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou maior lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, sendo esta obrigatoriamente superior à oferta da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de Maior Lance/Oferta ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA



10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o Maior Lance/Oferta, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço (Maior Lance/Oferta), observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (cpl@juazeiro.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará a inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao Maior Lance/Oferta apresentado, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e demais informações relativas aos serviços ofertados.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima acarretará a desclassificação da mesma.

11.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto/execução dos serviços.

11.4. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Comprovante de Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Prova de regularidade fiscal quanto à Dívida Ativa da União;



- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS);
h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;
o.1) A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Endividamento Geral (EG), a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE:

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \geq 1,00$$

b) Liquidez Corrente (LC):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \geq 1,00$$

c) Endividamento Geral (EG):

$$LG = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{(\text{Ativo Total})} \leq 1,00$$

- p) Comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação



de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a execução de forma satisfatória de serviços compatíveis com a administração, gerenciamento e controle da margem consignável em folha de pagamento;

p.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;

q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica bllcompras.com, poderão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR LANCE/OFERTA**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o Maior Lance/Oferta coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada EM LOTE ÚNICO, sendo os valores ofertados registrados em ata.

14.1.2. Se a proposta de Maior Lance/Oferta não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.3. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no **"chat de mensagem"**, para ofertar novo lance ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

14.2. Todos os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário fixado por linha de processamento.



15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl@juazeiro.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Juazeiro do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que



aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8. As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento dos serviços e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.



21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional cpl@juazeiro.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do blcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal.

21.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 51

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.982/0001-14

Juazeiro do Norte/CE, 31 de outubro de 2022.



Marcos Wesley Leite Tavares
Pregoeiro Oficial



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 52

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 53

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução web para gerenciamento, controle e automatização das operações de consignação no âmbito da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – PMJN, assim como da margem consignável dos servidores, acessível a partir de qualquer ponto com acesso à internet e com disponibilidade de 24 horas, sete vezes por semana (24x7).

2 - DAS DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES INICIAIS

2.1 - Para fins deste Termo de Referência serão adotadas as seguintes denominações:

2.1.1 - A empresa prestadora dos serviços será denominada como CONTRATADA;

2.1.2 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – PMJN, consumidor dos serviços será referenciada como CONTRATANTE ou simplesmente PREFEITURA;

2.1.3 - CONSIGNADO ou SERVIDORES são os servidores ativos ou inativos, os pensionistas, os ocupantes de cargo em comissão e autoridades da PREFEITURA que, até o limite de sua respectiva margem consignável, adere a contratos autorizando descontos mensais e sucessivos, diretamente de sua remuneração, subsídio ou proventos, até a conclusão do contrato;

2.1.4 - CONSIGNATÁRIA é a empresa que disponibiliza seus serviços e produtos de créditos aos CONSIGNADOS por intermédio da CONTRATADA, recebendo mensalmente e diretamente da CONTRATANTE o repasse consolidado das consignações efetuadas e remunerando a CONTRATADA nos termos de contrato pré-estabelecido entre as partes.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A PMJN possui atualmente em sua folha de pagamento aproximadamente 7.000 indivíduos, considerando servidores ativos, ocupantes de cargo em comissão e autoridades.

3.2 - A demanda por averbações voluntárias de empréstimos consignados e descontos de cartão na PREFEITURA gerou uma quantidade média de linhas processadas nos últimos 6 (seis) meses de aproximadamente 7.326 registros por mês.

3.3 - Tal o volume de registros requer o uso de meios automatizados para agilizar sua operacionalização assim como no controle eficaz e eficiente de questões tais como a margem consignável.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 54

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

3.4 - A finalidade do software é possibilitar a gestão e a automatização totalmente via web (internet), em tempo real, dos descontos facultativos em folha de pagamento e efetuar a gestão da margem consignável do servidor, no momento da aquisição de empréstimos, compras no comércio, crédito imobiliário e cartões de crédito junto às instituições financeiras, administradores de cartões, estabelecimentos comerciais sindicatos e associações, conforme o caso.

3.5 - Os contratos captados devem ser validados e registrados no software no momento exato em que estão acontecendo, pois, a partir da inclusão de referidos contratos no software, o mesmo assume total controle dos descontos facultativos que interferem na margem disponível, desonerando completamente o departamento de recursos humanos de tais funções.

3.6 - O sistema deverá funcionar através de um aplicativo que utiliza a internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografadas, por parte das empresas consignatárias credenciadas.

3.7 - O sistema deverá ficar disponível para os usuários 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

3.8 - Para obter o acompanhamento devido, o sistema deverá possuir uma base única de dados, contendo informações referentes às margens consignáveis de todos os servidores, empresas consignatárias, verbas e o consumo registrado das aquisições efetuadas pelos servidores da consignante. As informações referentes às margens consignáveis dos servidores serão repassadas mensalmente pelo gestor ao sistema, para que este proceda ao controle do consumo das margens. Mensalmente, o consumo das margens deverá ser disponibilizado pelo sistema ao gestor na forma de arquivo, para posterior o processamento no sistema de folha de pagamento da contratante.

3.9 - As informações referentes ao resultado do processamento dos descontos da folha de pagamento serão também repassadas mensalmente pelo gestor ao sistema na forma de arquivo, a fim de que estas sejam distribuídas pelo mesmo para as respectivas consignatárias, e para que o sistema efetue em sua base de dados, a baixa das parcelas efetivamente descontadas.

3.10 - A hospedagem e manutenção do sistema web deverá ser de responsabilidade da empresa contratada.

4 - DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1 - Não se aplica orçamento no caso concreto, em virtude de que a PREFEITURA não efetuará nenhum pagamento à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a qualquer título.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 55

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

4.2 - Na presente contratação, a remuneração da CONTRATADA e o custeio das operações é arcado pelas CONSIGNATÁRIAS devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

4.3 - A CONTRATADA repassará à PREFEITURA um valor unitário fixo por linha de processamento de movimento.

4.4 - A CONTRATADA será a licitante que oferecer maior valor unitário fixo por linha de processamento.

5 - DOS REQUISITOS DO OBJETO

5.1 - O sistema deve se apresentar como uma solução web para controle e automatização de consignações em folha de pagamento e da margem consignável dos servidores e pensionistas da PMJN, acessível a partir de qualquer ponto com acesso à internet e deverá ficar disponível para os usuários 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

5.2 - Sem prejuízo de outras funcionalidades que eventualmente possua, assim como aperfeiçoamentos que venham a ser realizados, ao longo do tempo, em comum acordo entre as partes, o sistema deverá permitir a completa integração com o sistema de folha de pagamento da PMJN, por meio de rotinas de importação e exportação de arquivos de dados; os quais serão fornecidos e recebidos pela PMJN.

5.3 - Os leiautes dos arquivos de troca devem seguir o padrão utilizado pelas instituições financeiras e pelo sistema de folha de pagamento utilizado pela PMJN, bem como se adequar em caso de mudanças.

5.4 - A atualização da base de dados do sistema terá um ciclo mensal acompanhando o cronograma para a troca das informações que será definido pela CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA, para cada caso, mas respeitando necessariamente o cronograma da folha de pagamento.

5.5 - O sistema deverá contemplar 3 (três) grupos de funcionalidades que para fins deste Termo de Referência serão denominados MÓDULOS, sendo eles nomeados de GESTOR, CONSIGNATÁRIA e CONSIGNADO.

5.6 - O sistema deverá permitir segregação de acesso entre as funcionalidades dos MÓDULOS de forma que seja possível a concessão de acesso segmentada por perfil de usuário nos termos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.7 - O Módulo GESTOR, que será de acesso exclusivo aos servidores expressamente indicados pela CONTRATANTE, deverá ser ofertado através de sistema web responsivo para computadores desktop e dispositivos móveis, e terá de contemplar todas as operações necessárias ao acompanhamento e gestão dos processos e contratos realizados, sendo estas:

- a) Manutenção do cadastro de entidades consignatárias;
- b) Bloquear e desbloquear entidades consignatárias;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 56

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- c) Manutenção do cadastro de servidores e pensionistas;
- d) Bloquear e desbloquear servidores e pensionistas;
- e) Alterar os perfis de acesso dos usuários;
- f) Bloquear e desbloquear serviços específicos para servidores e pensionistas;
- g) Consultar a margem de servidores e pensionistas;
- h) Consultar consignações de servidores e pensionistas;
- i) Realizar a suspensão ou liberação dos descontos em folha, com ou sem liberação de margem, de modo a permitir o atendimento de decisões judiciais;
- j) Configurar o número máximo de parcelas para desconto por produto/serviço;
- k) Exportar arquivos do movimento mensal para integração com o sistema da folha de pagamento da PMJN;
- l) Importar informações do processamento mensal da folha de pagamento, do cadastro dos servidores e pensionistas da PMJN e das margens consignáveis brutas;
- m) Aplicar punições às consignatárias que descumprirem as normas estabelecidas;
- n) Enviar documentos para as consignatárias e servidores/pensionistas;
- o) Gerar relatórios parametrizados.

5.8 - O Módulo Consignatária, que será de acesso exclusivo às empresas ou instituições autorizadas/credenciadas pela CONTRATANTE, deverá contemplar todas as operações e funcionalidades necessárias ao registro e acompanhamento dos processos e contratos realizados, que deverá ser ofertado através de sistema web responsivo para computadores desktop e dispositivos móveis, sendo elas:

- a) Não deve permitir que uma consignatária tenha acesso às informações e contratos de outras consignatárias, sendo privativo da consignatária o acesso às suas informações e contratos;
- b) Manutenção de usuários específicos da consignatária;
- c) Alteração/recuperação de senha no sistema;
- d) Efetuar consignação com respectiva redução/adequação da margem consignável, em tempo real, emitindo documentos de autorização, para ser assinado pelo consignado e consignatária, se for o caso, e numerado para permitir posterior consulta via sistema;
- e) Integração entre os Módulos Gestor e Consignatária para verificação em tempo real da margem do consignado;
- f) Liquidação de consignado, liberando o valor bloqueado;
- g) Reserva de margem para níveis diferenciados de aprovação, com desbloqueio automático das reservas não confirmadas;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 27

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- h) Suspensão de consignações efetuadas;
- i) Refinanciamento de determinado contrato;
- j) Visualização do extrato detalhado dos contratos, independente da sua situação;
- k) Refinanciamento de dívidas, liquidando contratos antigos inserindo novos em uma única operação, permitindo alteração na quantidade de parcelas, no valor da parcela (que não poderá ser superior à da soma já existente com a da margem ainda disponível) e no valor total da operação;
- l) Portabilidade de contratos entre as consignatárias, com autorização do servidor/pensionista, mediante senha individual, permitindo que tanto o servidor/pensionista, quanto as consignatárias envolvidas possam acompanhar as etapas de transação;
- m) Alterações nas regras estabelecidas decorrentes da necessidade do consignatário para futuros contratos;
- n) Recebimento de arquivos disponibilizados pelo consignatário;
- o) Automatização na reimplantação de contratos não descontados pela folha de pagamento, permitindo a escolha de preservar ou não a parcela não descontada e/ou concluir contratos não pagos;
- p) Aplicação de reajustes nas avaliações facultativas;
- q) Importação de arquivos de lote inclusões/alterações/exclusões de contratos, através de meio seguro (upload pelo próprio sistema ou *webservices*);
- r) Gerar relatórios parametrizados.

5.9 - O Módulo Consignado, que será de acesso exclusivo aos servidores (ativos e inativos), pensionistas da PMJN, ocupantes de cargo em comissão e das autoridades, que terá ser ofertado através de sistema web responsivo para computadores desktop e dispositivos móveis, bem como através de aplicativo *mobile* próprio, compatível com Android e iOS, que deverá contemplar todas as operações e funcionalidades necessárias ao registro e acompanhamento dos processos e contratos realizados, sendo estas:

- a) Não deve permitir que um CONSIGNADO tenha acesso as informações e contratos de outros CONSIGNADOS, sendo privativo do CONSIGNADO o acesso às suas informações e contratos;
- b) Deve permitir simulação de empréstimo, possibilitando visualizar ranking ordenado pela taxa de juros ou custo efetivo total praticado pelas consignatárias;
- c) Visualização da margem disponível;
- d) Permitir reserva de margem a partir de uma simulação, assim como o cancelamento de uma reserva de margem não confirmada;
- e) Visualização do extrato detalhado do contrato, independente da sua situação;
- f) Emissão de código para validar o consignado/empréstimo;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 58

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- g) Efetivação da consignação mediante código de validação;
- h) Acesso a todas as taxas aplicadas pelas CONSIGNATÁRIAS, tanto no simulador, quanto na reserva de margem durante o processo de averbação;
- i) Envio de documentos para as CONSIGNATÁRIAS, tanto no simulador, quanto na reserva de margem durante o processo de averbação;
- j) Retorno de documentos das CONSIGNATÁRIAS;
- k) Classificação de instituição financeira por custo efetivo total;
- l) Aplicação de restrições a serem definidas pela CONTRATANTE;
- m) Geração de relatórios parametrizados;
- n) Exibição de extrato detalhado das consignações efetuadas, por período;
- o) Consulta de saldo devedor das consignações realizadas.

6 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Prazos de Vigência, Execução e Indicação de Preposto

6.1.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar do início da execução, admitindo prorrogação nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.2 - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, já considerados todos os prazos de implantação dos serviços e eventuais atrasos, exceto se autorizado pelo CONTRATANTE a suspensão da contagem de prazo;

6.1.3 - O prazo concedido para início da execução inclui o tempo para a CONTRATADA realizar todas as melhorias e adaptações em seus sistemas que julgar necessárias à exploração dos serviços.

6.1.4 - A CONTRATADA deverá indicar oficialmente, como condição para início da execução, representante(s) denominado(s) PREPOSTO(S), para se relacionar(em) com a fiscalização da CONTRATANTE, em até 1 (um) dia útil após a assinatura do contrato, para representá-la administrativamente durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário.

- a) Na declaração de indicação oficial do PREPOSTO deverão constar o nome completo, nº de inscrição do Cadastro de Pessoa Física – CPF e do Registro Geral – RG, além de dados relacionados à sua qualificação profissional;
- b) O PREPOSTO deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato para tratar dos assuntos pertinentes à exploração do contrato, relativos à sua competência;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 59/11

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- c) A CONTRATADA poderá, no ato da indicação de seu PREPOSTO, indicar o respectivo substituto eventual;
- d) O PREPOSTO ou deverá estar apto e disponível para ser contatado pela CONTRATANTE, presencialmente ou por outro meio, a qualquer momento durante o horário comercial, com o propósito de esclarecer quaisquer questões relacionadas aos serviços explorados;
- e) A CONTRATADA orientará o seu PREPOSTO quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;
- f) A CONTRATADA deverá cuidar para que o PREPOSTO mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando providências requeridas relativas à execução dos serviços.

6.2 - Solicitação, Execução e Acompanhamento de Serviços

6.2.1 - A PMJN repassará mensalmente à CONTRATADA, após o fechamento da folha de pagamento, arquivos contendo as margens consignáveis brutas (facultativas e compulsórias, conforme portarias pertinentes).

6.2.2 - Com base nestas informações a CONTRATADA deverá gerenciar o processo de consignações, de acordo com a legislação vigente, permitindo que sejam realizadas as consignações com devidas autorizações fornecidas pelo interessado, para desconto em folha de pagamento.

6.2.3 - A CONTRATADA deverá calcular e manter atualizada a margem consignável disponível dos servidores e pensionistas da PMJN, de modo a garantir que os descontos respeitem os limites legais estabelecidos.

6.2.4 - A CONTRATADA deverá permitir que as consignações sejam feitas exclusivamente por consignatárias devidamente credenciadas junto à PMJN, munidas das documentações necessárias com as devidas autorizações para desconto em folha de pagamento.

6.2.5 - O sistema deverá disponibilizar mensalmente, em data definida pela CONTRATANTE após o dia de corte, arquivo especificando as parcelas averbadas para o sistema de folha de pagamento da PMJN.

6.2.6 - Após o fechamento da folha de pagamento, a CONTRATANTE enviará arquivo à CONTRATADA contendo os descontos efetuados no fechamento da folha de pagamento do mês de competência, bem como os descontos efetuados parcialmente e os não efetuados.

6.2.7 - A CONTRATADA deverá importar, em caráter definitivo, para o mês de competência, as informações constantes da folha fechada, enviadas pela CONTRATANTE para realizar os cruzamentos necessários para a geração do arquivo de retorno para as consignatárias.

6.2.8 - A CONTRATADA deverá gerar o arquivo de retorno às consignatárias contendo as informações sobre os descontos efetuados, efetuados parcialmente e não efetuados.

6.3 - Atividades Preparatórias para o Início do Contrato



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

6.3.1 - Para dar início ao contrato serão gerados pela PMJN arquivos de margem e parâmetros contendo informações de toda a base de dados da PREFEITURA, os quais deverão ser importados para os sistemas da CONTRATADA em sua totalidade com o propósito de carga inicial de cadastro.

6.3.2 - Após a carga inicial de cadastro, serão gerados os arquivos de movimento e retorno, relativos a todos os meses anteriores ao de exercício que deverão ser importados para os sistemas da CONTRATADA em sua totalidade, com o propósito de carga de histórico e registro de posição atual.

6.3.3 - A CONTRATADA será responsável pela exatidão da importação das informações históricas recebidas e pela exatidão da importação do registro de posição atual, sendo responsável pelo processamento e pelas demais informações decorrentes do processamento apenas a partir do mês de exercício do início do contrato.

6.3.4 - A PREFEITURA entregará em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, os arquivos de troca necessários, retro mencionados, para o início dos serviços da CONTRATADA.

6.3.5 - A contar do recebimento dos arquivos a CONTRATADA deverá estar apta a dar início a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis.

6.3.6 - A PREFEITURA avaliará, em até 03 (três) dias a contar do recebimento da informação de aptidão da CONTRATADA, a correção das cargas e determinará, caso validado, o início imediato da prestação dos serviços.

6.3.7 - A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus, em até 05 (cinco) dias corridos a contar do início da execução, treinamento presencial nas dependências da PREFEITURA em Juazeiro do Norte, Ceará, para os servidores indicados pela CONTRATANTE.

6.3.8 - O treinamento será avaliado quanto a completude e clareza de exposição, se ele atendeu ou não ao objetivo de capacitar adequadamente ao uso do sistema para que seja considerado como executado.

6.3.9 - Caso a avaliação seja de não atendimento o treinamento deverá ser repetido sem ônus para a CONTRATANTE.

6.4 - Segurança da Informação

6.4.1 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da CONTRATANTE;

6.4.2 - A CONTRATADA deverá assinar, por meio de seu representante legal, Termo de Responsabilidade relativo às normas de segurança, ao uso de recursos de tecnologia e à confidencialidade das informações da CONTRATANTE, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE.

6.4.3 - Alocar na prestação do serviço apenas profissionais que tenham assinado previamente Termo de Responsabilidade relativo às normas de segurança, ao uso de recursos de tecnologia e à confidencialidade das informações da CONTRATANTE, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE.



COMISSÃO DELIBERATIVA
Folha Nº 01

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

6.4.4 - Levar a conhecimento de todos os profissionais que venham a prestar serviço nas dependências da CONTRATANTE as normas disponibilizadas pela CONTRATANTE, bem como zelar pela observância delas.

6.4.5 - Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, ficando vedada, salvo em autorização escrita por parte da CONTRATANTE, repassar ou utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado.

6.4.6 - A CONTRATADA e os profissionais alocados na execução dos serviços entendem que a CONTRATANTE, de forma incondicional, é a legítima titular de todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre os documentos e informações produzidas no âmbito do contrato.

6.5 - Local de Execução

6.5.1 - A prestação dos serviços objeto da presente contratação é feita nas dependências da PMJN, localizada em Juazeiro do Norte, Ceará, no que for aplicável a presença física de representantes ou servidores da CONTRATADA, quando em serviço por necessidade ou sob demanda da CONTRATANTE.

6.5.2 - Os sistemas da CONTRATADA deverão ser executados no próprio ambiente da CONTRATADA, mas acessíveis nos termos da presente especificação, via web.

6.5.3 - A CONTRATANTE não fornecerá ambiente computacional ou ambiente físico para instalação permanente de equipamentos ou pessoal da CONTRATADA.

6.6 - Níveis Mínimos de Serviço

6.6.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar aos CONSIGNADOS e à CONTRATANTE uma estrutura de atendimento, com pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes a descontos facultativos em folha de pagamento, com funcionamento mínimo de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 às 18 horas, através de telefone 0800, bem como via internet (por e-mail e chat) no mesmo horário:

- a) O atendimento consistirá em esclarecer as dúvidas sobre o procedimento de inclusão e exclusão de consignações facultativas em folha de pagamento, o uso do sistema de administração e controle, a legislação aplicável, o cálculo da margem, bem assim a quitação dos empréstimos;
- b) O recebimento de requerimentos e reclamações/denúncias formalizadas por e-mail ou requerimentos relativos ao processo de gestão de consignações facultativas, visando, no último caso, à identificação de possíveis inconsistências dos descontos, caberá também ao atendimento;
- c) Todo o atendimento deverá ser registrado e disponibilizado à CONTRATANTE para avaliação do processo e solicitar correções, quando for necessário;
- d) As ocorrências demandadas pelos CONSIGNADOS deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 62

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

6.6.2 - A CONTRATADA deverá manter disponível sistema web para abertura de chamados de suporte técnico, disponível 24x7, assim como telefone de central de atendimento disponível 12x5 (das 08:00 às 18:00 horas em dias úteis), com a mesma finalidade:

- a) O sistema para abertura de chamados deverá permitir o registro das solicitações contendo, no mínimo, as seguintes informações: o autor da solicitação, a descrição da solicitação, o responsável por sua execução, a data de registro da solicitação, a prioridade da solicitação (ALTA, MÉDIA OU BAIXA), um indicador de reincidência (para informar quando se tratar de um problema recorrente);
- b) O sistema de chamados deverá manter controle do tempo estimado para execução do atendimento, e o tempo efetivamente consumido na sua execução;
- c) Deverá estar disponível na central de suportes da COTRATADA, a qualquer momento, os dados (telefones) dos canais de atendimento direto das CONSIGNATÁRIAS, para os casos de dúvidas e reclamações dos CONSIGNADOS;
- d) O sistema de chamados deverá prover, mensalmente ou a qualquer momento que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios completos sobre o registro e execução das solicitações registradas;
- e) As ocorrências de suporte técnico demandadas pela CONTRATANTE deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.6.3 - A COTRATADA deve disponibilizar equipe para prestação de suporte técnico à CONTRATANTE, às CONSIGNATÁRIAS e aos CONSIGNADOS, das 8:00 às 18:00 horas em dias úteis;

6.6.4 - A COTRATADA deve disponibilizar as manutenções corretivas no prazo máximo, contado do início do atendimento (em horas úteis contadas no horário das 8:00 às 18:00 horas em dias úteis):

- a) 6 (seis) horas para ocorrências de alto impacto (solução indisponível);
- b) 12 (doze) horas para ocorrências de médio impacto (solução ou parcialmente indisponível);
- c) 24 (vinte e quatro) horas para ocorrências de baixo impacto (solução disponível).

6.6.5 - A taxa de disponibilidade aceitável é, no mínimo, de 98% mensal em horário das 08:00 às 18:00 horas em dias úteis e 95% considerando a totalidade dos dias e horas do mês, enquanto o tempo de resposta aceitável para uma transação online é de no máximo 5 (cinco) segundos.

6.7 - Medidas de Sustentação

6.7.1 - A contratada deverá realizar, nos termos deste Termos de Referência, treinamentos presenciais nas dependências da PMJN, para até 12 (doze) servidores indicados pela contratante. Excepcionalmente, a critério discricionário da CONTRATANTE e por razões motivadas por questão de conveniência, oportunidade e saúde pública, o treinamento poderá ser admitido em modalidade online.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 03

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

6.7.2 - O treinamento deverá dispor de material didático impresso ou em mídia e, necessariamente, contemplar todas as funcionalidades do sistema que serão acessíveis pelos diversos usuários da CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.7.3 - Sob demanda e a critério discricionário da CONTRATANTE, o treinamento atualizado até a data da demanda, poderá ser repetido, sem ônus, a cada período de 12 (doze) meses durante a vigência do contrato.

6.7.4 - O treinamento será avaliado:

- a) Quanto a clareza e completude do material que deverá cobrir a totalidade das funcionalidades do sistema disponível para a CONTRATANTE, CONSIGNATÁRIA e CONSIGNADOS;
- b) Quanto a clareza e completude da exposição que deverá cobrir a totalidade das funcionalidades exigidas no presente Termo e seus anexos.

6.7.5 - Caso seja considerado insuficiente, o treinamento ou o material utilizado, a CONTRATADA será informada das inadequações e que a obrigação contratual não foi cumprida, sendo concedido um período de até quinze dias para que as correções necessárias sejam providenciadas. Findo o prazo a CONTRATADA deverá estar apta a repetir o treinamento sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.7.6 - A situação descrita no item anterior poderá ser repetida por mais uma vez, persistindo a inadequação, a CONTRATADA estará sujeita a ser sancionada por inexecução parcial nos termos previstos neste instrumento.

6.7.7 - A qualquer tempo sob demanda da CONTRATANTE, ou quando do encerramento do contrato, como condição de quitação das obrigações do contrato, a CONTRATADA deverá gerar arquivos completos de margem, parâmetros, e todos os meses de movimento e retorno, entidade consignatária, estoque, consignações e verbas.

6.8 - Demonstração do Serviço

6.8.1 - A licitante mais bem classificada, para fins de demonstração de capacidade de prestação dos serviços, deverá, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação pelo Pregoeiro do Certame, informar à PMJN endereço eletrônico, ou espaço em nuvem pública, ou outro meio seguro que se mostrar conveniente, para a entrega pela PREFEITURA à Licitante, via rede, dos arquivos a serem usados para realizar comprovação de demonstração do serviço.

6.8.2 - A demonstração do serviço se dará no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da entrega dos arquivos retromencionados, tempo no qual deverão ser realizadas, sob supervisão e auditoria dos servidores indicados pela PREFEITURA, as seguintes atividades:

- a) Importar de forma consistente (mantendo a integridade da informação), arquivos de MARGEM, PARÂMETROS, ENTIDADE CONSIGNATÁRIA, ESTOQUE CONSIGNAÇÕES e VERBAS contendo informações parciais e simuladas da base da PMJN;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 04

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- b) Importar arquivos MOVIMENTO parciais e simulados, relativos aos 3 (três) meses anteriores ao do exercício;
- c) Simular operações e funcionalidades selecionadas na Lista de Testes Funcionais Mínimos, relacionados no Anexo I;
- d) Gerar arquivo de RETORNO com leiaute correto;
- e) Gerar arquivo de MARGEM contendo as informações corretas posicionadas no novo exercício após os MOVIMENTOS importados;
- f) Limpar de sua base todos os registros importados.

6.8.3 - Para viabilização da supervisão e auditoria pelos servidores da PMJN, a Licitante disponibilizará à PREFEITURA acessos online aos seus sistemas e as bases importadas, de forma ampla e adequada para a verificação pelos servidores da PREFEITURA do atendimento pelos sistemas da Licitante a todos os requisitos aqui especificados, assim como da correção e integridade das importações.

6.8.3 - Durante os dois dias de testes de auditoria a serem realizados pela equipe de servidores da PREFEITURA, a Licitante deverá disponibilizar, das 8h às 20h, e-mail e telefones de contato de representantes tecnicamente qualificados para acompanhamento em tempo real dos testes, resolução de problemas ou inconsistências apontados pela equipe de servidores da PMJN, esclarecimento de dúvidas e questionamentos, assim como prestar orientações de uso dos sistemas da Licitante.

6.8.4 - As eventuais inconstâncias ou inadequações apontadas serão prontamente apontadas ao representante técnico da empresa e desde que resolvidas prontamente ou em tempo hábil (até às 16 horas do segundo dia ou antes disso) para serem novamente verificadas de forma bem-sucedida pela equipe de servidores, não contarão como insucesso.

6.8.5 - Finalizada de forma bem-sucedida a demonstração da amostra, será dada a continuidade do certame para a declaração do vencedor desde que preenchidos os demais requisitos exigidos no Edital.

6.8.6 - No caso de insucesso na demonstração de capacidade, será convocada a próxima licitante na sequência de mais bem classificada que disporá dos mesmos prazos para a mesma demonstração.

6.9 - Comprovações Adicionais

6.9.1 - A CONTRATADA deverá apresentar em até 3 (três) dias úteis, quando demandada pelo fiscal do contrato, comprovação documental dos preços cobrados por linha processada de CONSIGNATÁRIAS.

6.9.2 - Constatada correlação entre os preços cobrados e "ônus adicional" aos CONSIGNADOS, entendido como aumento das taxas de juros cobradas pelas instituições financeiras fora dos patamares médios de mercado, pesquisados em âmbito nacional, para a modalidade consignação em folha de pagamento, a CONTRATANTE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 05

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

comunicará a CONTRATADA os achados e solicitará justificativas ou providências de resolução em até 5 (cinco) dias corridos.

6.9.3 - Não sendo as explicações ou as providências consideradas suficientes, a critério da CONTRATANTE, a esta se reserva o direito de rescisão unilateral, por interesse da Administração, sem ônus para nenhuma das partes, mediante comunicação formal que estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias ou até a conclusão de nova contratação.

a) Durante esse período os serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA nos mesmos patamares sob pena de incorrer em sanções por inexecução.

7- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) O sistema web deverá ser hospedado em servidor alocado em território nacional, e o ambiente tecnológico utilizado para suportar o funcionamento do sistema deve estar em conformidade com as boas práticas de segurança, incluindo a garantia da inviolabilidade no tráfego de dados, a exemplo da utilização do protocolo *https*.

b) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

d) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

7.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

7.2.1 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7.3 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

8 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa previstas no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

8.3 - Por ato unilateral desta Administração, nos casos previstos na Lei de Licitações.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de OUTUBRO de 2022.


Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.10.31.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na disponibilização de software (solução web) para gerenciamento, controle e automatização das operações de consignação no âmbito da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, assim como da margem consignável dos servidores, acessível a partir de qualquer ponto com acesso à internet e com disponibilidade de 24 horas, sete vezes por semana (24x7), por intermédio da Secretaria de Administração, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote : 01 - Consignado

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Quant. de linhas (média mensal)	Valor unitário mensal (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor Total anual (R\$)
0001	Serviços a serem prestados na disponibilização de software (solução web) para gerenciamento, controle e automatização das operações de consignação no âmbito da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - PMJN, assim como da margem consignável dos servidores, acessível a partir de qualquer ponto com acesso à internet e com disponibilidade de 24 horas, sete vezes por semana (24x7), por intermédio da Secretaria de Administração	MÊS	12	7.262			
Total geral anual:							

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente



ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2022.10.31.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no procedimento licitatório sob a modalidade
Pregão Eletrônico, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da
República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, E DO OUTRO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de, neste ato representada(o) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e CGF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão nº 2022.10.31.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.10.31.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas do(a)

1.2 - Fica assegurada a utilização de ferramentas alternativas de resolução de conflitos, a exemplo da arbitragem, desde que envolva direitos disponíveis, nos termos das leis nºs. 9.307, de 23 de setembro de 1996 – dispõe sobre a arbitragem e Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, arts. 32 e seguintes – prevê a autocomposição de conflitos no âmbito da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na disponibilização de software (solução web) para gerenciamento, controle e automatização das operações de consignação no âmbito da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, assim como da margem consignável dos servidores, acessível a partir de qualquer ponto com acesso à internet e com disponibilidade de 24 horas, sete vezes por semana (24x7), por intermédio da Secretaria de Administração, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e seus anexos, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO/RECEBIMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor de R\$ _____ (_____), a ser pago pela contratada à contratante, por linha de processamento, conforme proposta ofertada junto ao Pregão nº 2022.10.31.1.

4.2 - A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE um valor unitário fixo por linha de processamento de movimento, que ocorrerá mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da efetivação do pagamento da folha da CONTRATANTE, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou por meio de crédito bancário, junto à conta única do Tesouro Municipal.



4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

4.5 - No caso da ocorrência de atraso de pagamento, desde que a Contratante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratada encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.5.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

4.6 - O valor mensal por linha processada pago à CONTRATANTE será reajustado, após um ano da data da assinatura do contrato ou da data do último reajuste, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

5.2 - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, já considerados todos os prazos de implantação dos serviços e eventuais atrasos, exceto, caso autorizado pelo CONTRATANTE a suspensão da contagem de prazo.

5.3 - O prazo concedido para início da execução inclui o tempo para a CONTRATADA realizar todas as melhorias e adaptações em seus sistemas, que julgar necessárias à exploração dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - ORIGEM DOS RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O presente Contrato não acarretará ônus financeiro para o município. Os recursos advindos serão recolhidos à conta única do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no presente contrato.

7.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

7.5 - Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

7.6 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual;

7.7 - Reportar, imediatamente, à CONTRATADA, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades;



- 7.8 - Informar às entidades consignatárias que deverão firmar contrato de prestação de serviços tanto para atividade de reserva de margem e controle de consignações, como para atividades relativas ao atendimento, à fiscalização e à contratação dos produtos consignados ao usuário com a CONTRATADA a fim de viabilizar a sua operacionalização no sistema.
- 7.9 - Gerar e fornecer, mensalmente, informações de dados cadastrais, descontos facultativos, efetuados, margens consignáveis brutas e disponíveis, e qualquer outra informação necessária ao processo, no leiaute definido nos **Leiautes dos arquivos de troca** – integrante do Termo de Referência, anexo do Edital, ou em outro formato pré-definido em comum acordo com a CONTRATADA.
- 7.10 - Criar e gerenciar o cronograma de troca de informações com a CONTRATADA.
- 7.11 - Garantir a fidedignidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas do seu processamento.
- 7.12 - Repassar, diretamente, a cada CONSIGNATÁRIA o montante referente aos descontos realizados em seu favor em folha de pagamento.
- 7.13 - Realizar as conferências para fechamento de folha de pagamento e, se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais, reposições ao erário ou, por solicitação do servidor, quando a soma das consignações compulsórias e facultativas ultrapassar o limite da remuneração definido em lei ou norma específica.
- 7.14 -- Executar, a qualquer momento sem aviso prévio, a fiscalização documental e digital da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - A Contratada obriga-se a:
- 8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3 - Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.
- 8.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.5 - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, aos CONSIGNADOS, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.6 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.
- 8.7 - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.
- 8.8 - Emitir relatórios sobre as consignações facultativas efetuadas em folha de pagamento e disponibilizá-los mensalmente.
- 8.9 - Adequar, quando demandada, seus relatórios às necessidades da CONTRATANTE em prazo acordado em conjunto, entre as partes.
- 8.10 - Desenvolver todos os esforços para obedecer ao cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, com o intuito de não gerar atrasos no processamento da folha de pagamento o que caracterizaria falta grave na prestação dos serviços, passível de rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.11 - Cumprir os prazos definidos ou acordados com a CONTRATANTE em cronograma específico, resguardado o direito à extensão de prazos na ocorrência de eventos que escapem ao controle das partes.
- 8.12 - Assinar os apropriados contratos de prestação de serviços com as CONSIGNATÁRIAS regularmente credenciadas junto à CONTRATANTE, para remuneração tanto das atividades de uso de sistema de reserva de margem e controle de consignações como das atividades relativas a atendimento, fiscalização e contratação dos produtos consignados.
- 8.13 - Disponibilizar aos CONSIGNADOS e à CONTRATANTE uma estrutura de atendimento, com pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes a descontos facultativos em folha de



pagamento, com funcionamento mínimo de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 às 18 horas, através de telefone 0800, bem como via internet (por e-mail e chat) no mesmo horário.

- 8.14** - Prestar toda e qualquer informação, relacionada ao cumprimento do objeto, solicitada pela CONTRATANTE.
- 8.15** - Disponibilizar pessoal qualificado para atender às sugestões e solicitações efetuadas para alteração do sistema informatizado, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pela CONTRATANTE.
- 8.16** - Fornecer à CONTRATANTE, mensalmente até o segundo dia útil do mês, arquivo com as informações quanto aos descontos facultativos em caráter de prévia, visando à importação para composição da folha de pagamento gerenciada pela CONTRATANTE.
- 8.17** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 8.18** - Garantir a fidedignidade das informações geradas para a folha de pagamento advinda de seu sistema informatizado, sob pena de sanções civis, penais e administrativas.
- 8.19** - Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes; dar subsídios à administração para soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos descontos facultativos do servidor, bem como informar quando solicitado sobre o andamento dos processos em tramitação abertos.
- 8.20** - Suspender imediatamente a consignação e informar à CONTRATANTE quando constatada a existência de consignação processada em desacordo com a legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento.
- 8.21** - Observar toda a legislação em vigor no que diz respeito à política de consignações da CONTRATANTE.
- 8.22** - Executar os serviços de manutenção preventiva do sistema e de suporte técnico fora do horário comercial e em dias não úteis.
- 8.23** - Garantir, sem ônus para a CONTRATANTE, a evolução do sistema por intermédio de novas versões, visando a atualizações tecnológicas e adequações à legislação.
- 8.24** - Reportar, imediatamente, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade de que tomar conhecimento, que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE.
- 8.25** - É obrigação do CONTRATADO, ainda, estar em conformidade com os aspectos de segurança fundamentados na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se refere à manipulação, coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação dos dados relacionados a pessoas do CONTRATANTE e de terceiros, a fim de não violar os direitos e garantias fundamentais do seu titular.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES

- 9.1** - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.
- 9.2** - É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- 9.3** - É vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.
- 9.4** - É proibido à CONTRATADA cobrar dos consignados qualquer valor, de qualquer ordem ou espécie, limitando-se apenas a operacionalizar as cobranças das IF consignatárias aos consignados.
- 9.5** - É proibido à CONTRATADA cobrar, pela consignação, valores de entidades reconhecidas como isentas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

- 10.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada



à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente, por via postal, com aviso de recebimento ou através de e-mail, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.4 - Pelo atraso no tempo de atendimento previsto para cada nível de impacto (conforme estipulado no Anexo I – Termo de Referência) aos CONSIGNADOS ou às demandas da CONTRATANTE, multa de 3% (três por cento) para cada ocorrência cumulativamente com cada dia de atraso, calculada sobre o valor do repasse que a CONTRATANTE teria direito no mês da ocorrência, até o limite de 30% (trinta por cento).

11.5 - Pelo atraso no tempo de atendimento aos CONSIGNADOS ou às demandas da CONTRATANTE, em tempo superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias, ou ainda a partir do atingimento do limite de 30% (trinta por cento) de multa (Exemplo: 10 (dez) ocorrências de 1 (um) dia atingem o limite de 30% (trinta por cento) - a 11ª (décima primeira) ocorrência já incorre nessa possibilidade de sanção), advertência formal sem prejuízo da multa aplicável.

11.6 - Pela indisponibilidade do sistema e/ou do atendimento por período superior ao aceitável (conforme estipulado no Anexo I - Termo de Referência do Edital), multa correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) por ponto percentual de indisponibilidade, calculada sobre o valor do repasse que a CONTRATANTE teria direito no mês da ocorrência, até o limite de 30% (trinta por cento), respeitada a ampla defesa.

11.6.1 - Para fins do disposto neste item, tempos de respostas do sistema superiores a 5 (cinco) segundos serão computados como se indisponibilidade fossem, na proporção de 1 (um) minuto de indisponibilidade a cada 10 (dez) minutos da persistência da ocorrência de lentidão do sistema.

11.7 - Ocorrência de erro de margem consignável, erro na conciliação com a IF ou, atraso na troca de arquivos que tenha como consequência prejuízo na data do processamento da folha de pagamento, sujeitam a CONTRATADA à advertência formal de imediato cumulada com multa de 10% (dez por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor do repasse que a CONTRATANTE teria direito no mês da ocorrência.

11.8 - Outros descumprimentos das demais obrigações previstas no Anexo I do Edital implicarão em multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada por ocorrência, até o limite de 30% (trinta por cento), somado com as demais sanções, calculado sobre o repasse que a CONTRATANTE teria direito no mês da ocorrência, respeitada a ampla defesa.

11.9 - Ocorrências de qualquer espécie, além do limite de 20 (vinte) dias de atraso ou 30% (trinta por cento) de multa, possibilitarão a declaração de inexecução parcial e possibilidade de rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da multa aplicável, respeitada a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AVALIAÇÃO, DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - A CONTRATANTE avaliará, em até 03 (três) dias a contar do recebimento da informação de aptidão da CONTRATADA, a correção das cargas e determinará, caso validado, o início imediato da prestação dos serviços.

13.2 - O aceite definitivo será efetuado por servidores designados pela CONTRATANTE.

13.3 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor regularmente designado para tal fim pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

13.4 - A atestação de conformidade do fornecimento da solução cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

13.5 - A CONTRATADA deverá apresentar em até 3 (três) dias úteis, quando demandada pelo fiscal do contrato, comprovação documental dos preços cobrados por linha processada de CONSIGNATÁRIAS.

13.6 - Constatada correlação entre preços cobrados e "ônus adicional" aos CONSIGNADOS, entendido como aumento das taxas de juros cobradas pelas instituições financeiras fora dos patamares médios de mercado, pesquisados em âmbito nacional, para a modalidade consignação em folha de pagamento, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA os achados e solicitará justificativas ou providências de resolução em até 5 (cinco) dias corridos.

13.7 - Não sendo as explicações ou as providências consideradas suficientes, a critério da CONTRATANTE, a esta se reserva o direito de rescisão unilateral, por interesse da Administração, sem ônus para nenhuma das partes, mediante comunicação formal que estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias ou até a conclusão de nova contratação.

13.7.1 - Durante esse período, os serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA nos mesmos patamares sob pena de incorrer em sanções por inexecução.

13.8 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado na imprensa oficial do município até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 75

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) CPF
- 2) CPF



PORTARIA Nº 0006, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARCOS WESLEY LEITE TAVARES, portador do RG nº 2001015016187 SSP/CE, inscrito no CPF nº 005.751.913-76, para o cargo de provimento em comissão de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

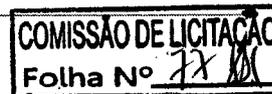
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de janeiro de 2022.


GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



PARECER JURÍDICO

Interessada: Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte/CE.

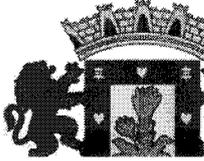
Objeto: Análise das minutas do Pregão Eletrônico nº 2022.10.31.1.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE MENOR PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE JURÍDICA DAS MINUTAS DO EDITAL DA LICITAÇÃO E DO CONTRATO. INTELIGÊNCIA DO ART. 38, INCISO VI E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 8.666/1993.

Trata-se de Comunicação Interna oriunda da Comissão de Licitação do Município de Juazeiro do Norte, que encaminha as minutas do Procedimento Licitatório, modalidade Pregão, tombado sob o nº 2022.10.31.1, objetivando a contratação de serviços a serem prestados na disponibilização de software (solução web) para gerenciamento, controle e automatização das operações de consignação no âmbito da folha de pagamento do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, assim como da margem consignável dos servidores, acessível a partir de qualquer ponto com acesso à internet e com disponibilidade de 24 horas, sete vezes por semana (24x7), conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com o fim de análise da possibilidade jurídica do procedimento e do teor das minutas do edital e do contrato, mediante emissão do competente Parecer.

No âmbito desta Procuradoria Geral do Município (PGM), o Excelentíssimo Procurador Geral do Município incumbiu este procurador do acompanhamento, assessoramento e representação judicial e extrajudicial da Comissão de Licitação, bem como de quaisquer outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em relação às matérias afetas a licitações e contratos administrativos, nos termos da Portaria 01/2021 – PGM, de 13 de agosto de 2021.

Logo, o procurador signatário é o competente para a análise do caso e emissão do respectivo parecer jurídico, nos termos do art. 38, inciso VI e parágrafo único da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Sigo, então, ao exame jurídico do caso concreto submetido à apreciação desta PGM.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 18/11

Conforme preconiza o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Proibidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

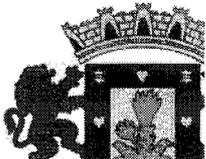
Verifica-se, outrossim, “*in casu*”, a observância do disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 7º, §2º, III, referente à informação da Secretaria de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, nota-se que o certame licitatório em exame processar-se-á sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamentam a preferida modalidade.

Primeiramente, é requisito formal que o processo administrativo licitatório há de atender é a devida autuação, na forma do art. 38, com protocolo e numeração. Deve-se observar ainda a unicidade de numeração para atos administrativos vinculados ao mesmo objeto, pelo que adoto para esses fins a Orientação Normativa nº 02, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União (AGU)¹.

Em se tratando de pregão, tem-se que o objeto da contratação há de ser bens e/ou serviços comuns, sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado. Tal disposição normativa consta no art. 1º, da Lei nº 10.520/2002. Então, o gestor deve promover a devida definição do objeto a licitar,

¹ **Orientação Normativa nº 02, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União (AGU):** Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 29

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

qualificando-o, conforme o caso concreto, em bem ou serviço comum. Nesse ponto, há de se observar a Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União (TCU)².

Ainda sobre o objeto da licitação, insta salientar que, na regulamentação para serviços comuns de engenharia, o Decreto nº 10.024/2019 é *peremptório* em dispor que o pregão eletrônico não é o meio hábil para contratações de obras (art. 4º, inc. I).

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se a existência de justificativa para realização do procedimento licitatório, bem como observa-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O artigo 3º, inciso IV, da Lei 10.520/02, prescreve que a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão, o pregoeiro e sua equipe de apoio. No caso, o Município de Juazeiro do Norte tem, no quadro de pessoal da Secretaria de Administração, notadamente na Comissão de Licitação, um profissional competente e nomeado para o exercício das funções de Pregoeiro Oficial.

Sobre o trâmite do procedimento licitatório, há de ser obedecida na íntegra a previsão do art. 6º do Decreto Federal nº 10.024/2019. Contudo, o trâmite regular da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, depende impreterivelmente da instrução processual na forma do art. 8º, do Decreto Federal nº 10.024/2019. Este parecer tem como condição *sine qua non* o atendimento desses pressupostos.

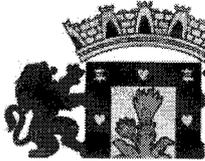
Em relação à pesquisa de preços, almejando a defesa do patrimônio público e a efetividade do Princípio da Eficiência, recomendo que seja cumprida, tanto quanto possível, a Instrução Normativa do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão SLTI/MPOG nº 73/2020³, bem como o Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1.445/2015 – Plenário⁴.

² **Súmula nº 177/TCU:** A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

³ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-73-de-5-de-agosto-de-2020-270711836>

⁴ Entre as fontes da pesquisa de preços, devem ser priorizadas o “painel de preços” e as “contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa

CS



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 10/14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Ademais, incumbe registrar que este parecerista não tem a competência e o conhecimento para análise das condições técnicas do edital, porquanto a análise que ora se promove é tão somente sob os critérios legais e formais do edital do certame e da minuta contratual. Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente nos Acórdãos nº 1.492/2021-Plenário⁵, nº 181/2015-Plenário⁶ e o nº 186/2010-Plenário⁷ do qual se extrai a função do parecer jurídico: “O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital”.

Igualmente se dá no que tange ao quesito de discricionariedade da contratação, notadamente a qualificação e quantitativos que a unidade gestora pretende contratar. Reitere-se, a análise é jurídica, não de conveniência e oportunidade, muito menos da compatibilidade entre o objeto da contratação e o atendimento ao interesse público específico.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, após o atendimento integral e irrestrito das sugestões e recomendações relacionadas neste parecer, sanando-se integralmente os autos, opino pela possibilidade de realização do referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva publicação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de outubro de 2022.

EDISON TEIXEIRA
SILVA:047553443
36

Edison Teixeira Silva
Procurador
OAB/CE nº 34.937

de preços” em detrimento da “pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo” e “pesquisa com os fornecedores”, cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária.

TCU. Acórdão nº 1.445/2015. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 10/06/2015.

⁵ TCU. Acórdão nº 1492/2021. Relator Ministro Bruno Dantas. Plenário. Julgado em: 23/06/2021.

⁶ TCU. Acórdão nº 181/2015. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 04/02/2015.

⁷ TCU. Acórdão nº 186/2010. Relator Ministro Raimundo Carreiro. Plenário. Julgado em: 10/02/2010.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 8188
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão (Eletrônico)

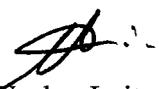
Tipo – Maior Oferta

Edital Nº 2022.10.31.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na disponibilização de software (solução web) para gerenciamento, controle e automatização das operações de consignação no âmbito da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, assim como da margem consignável dos servidores, acessível a partir de qualquer ponto com acesso à internet e com disponibilidade de 24 horas, sete vezes por semana (24x7), por intermédio da Secretaria de Administração, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.10.31.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na disponibilização de software (solução web) para gerenciamento, controle e automatização das operações de consignação no âmbito da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, assim como da margem consignável dos servidores, acessível a partir de qualquer ponto com acesso à internet e com disponibilidade de 24 horas, sete vezes por semana (24x7), por intermédio da Secretaria de Administração, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **17 de novembro de 2022**, a partir das **09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de novembro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Outubro de 2022


Marcos Wesley Leite Tavares
Pregoeiro Oficial do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Vereador RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JUNIOR, 03(três) diárias para viagem com destino a FORTALEZA-CE, para tratar de assuntos de interesse do município de Juazeiro do Norte-CE., junto a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, como também na SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS-SOHIDRA, e na SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE-SEJUV, nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2022.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$2.250,00,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), conforme previsto na Lei Municipal nº 5.262/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois. (2022).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO

PRESIDENTE

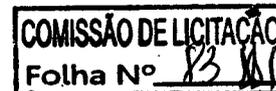
AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2022.10.31.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.10.31.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na disponibilização de software (solução web) para gerenciamento, controle e automatização das operações de consignação no âmbito da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, assim como da margem consignável dos servidores, acessível a partir de qualquer ponto com acesso à internet e com disponibilidade de 24 horas, sete vezes por semana (24x7), por intermédio da Secretaria de Administração, conforme especificações

apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 17 de novembro de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de novembro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 31 de outubro de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2022.10.31.2 - SRP. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.10.31.2 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de copa, cozinha e demais materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 18 de novembro de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de novembro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 31 de outubro de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, torna público o

CLASSIFICADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 84/2022

<p>EU, FERNANDO MONTENEGRO CASTELO, LEILOEIRO OFICIAL JUCEC 001/1984, VENHO A PUBLICO DECLARAR QUE NOS DIAS 09/11 E 23/11 SERÃO REALIZADOS OS SEGUINTEIS LEILÕES DO BANCO BRADESCO.</p>	<p>Fernando Montenegro Castelo JUCEC 001/1984</p>
	<p>LEILÃO DE VEÍCULOS - ONLINE</p>
<p>09/11/2022 - 10h00 Local: Rua Ademar de Paula, 1000 Esplanada do Castelo - Fortaleza www.montenegroleiloes.com.br</p>	<p>23/11/2022 - 10h00 Local: Rua Ademar de Paula, 1000 Esplanada do Castelo - Fortaleza www.montenegroleiloes.com.br</p>

AGENDA DE LEILÕES - NOVEMBRO 2022							
Quinta-Feira							
03.11.2022	On-Line	Diversos Comitentes	Copart -Rua Ademar de Paula, 1000 - Esplanada do Castelo -CE	À partir das 08h30 -às 11:30 Tel (11)3651-8800	13h00	GEORGIA	
Quinta-Feira							
10.11.2022	On-Line	Diversos Comitentes	Copart -Rua Ademar de Paula, 1000 - Esplanada do Castelo -CE	À partir das 08h30 -às 11:30 Tel (11)3651-8800	13h00	GEORGIA	
Quinta-Feira							
17.11.2022	On-Line	Diversos Comitentes	Copart -Rua Ademar de Paula, 1000 - Esplanada do Castelo -CE	À partir das 08h30 -às 11:30 Tel (11)3651-8800	13h00	GEORGIA	
Quinta-Feira							
24.11.2022	On-Line	Diversos Comitentes	Copart -Rua Ademar de Paula, 1000 - Esplanada do Castelo -CE	À partir das 08h30 -às 11:30 Tel (11)3651-8800	13h00	GEORGIA	

COMPROMISSO COM A VERDADE **Diário** do Nordeste
diariodonordeste.com.br

A JC HOSPITALAR MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Torna público que requereu ao INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para prestar serviços de manutenção e reparo de aparelhos hospitalares e lavanderias industriais, no Município de Caucaia no endereço Rua Anhangá, 352, Parque Potira II. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMAC.

AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A
Torna público que requereu a Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente, Aquicultura e Pesca, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC para estrutura de Estação Rádio Base (ERB), localizada no Sítio Gouveia, distrito de Palestina, CEP: 63520-000, Orós/CE.

CAUCAIA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Caucaia - IMAC, a Autorização Ambiental para Supressão Vegetal com finalidade de implantação de um loteamento em um imóvel de sua propriedade, localizado no Estado Bom Jesus/Barragem Nova, denominado Sítio Poço Dantas, Caucaia - Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMAC.

CAUCAIA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Caucaia - IMAC, a Licença de Instalação para implantação de um loteamento em um imóvel de sua propriedade, localizado no Estado Bom Jesus/Barragem Nova, denominado Sítio Poço Dantas, Caucaia - Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMAC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Aviso de Licitação - Pregão 2022.10.31.1 - SRP. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bilkompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.10.31.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na disponibilização de software (solução web) para gerenciamento, controle e automatização das operações de consignação no âmbito da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, assim como da margem consignável dos servidores, acessível a partir de qualquer ponto com acesso à internet e com disponibilidade de 24 horas, sete vezes por semana (24x7), por intermédio da Secretária de Administração, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 17 de novembro de 2022, a partir das 09:00h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de novembro de 2022, às 09:00h. Informações na sede da Comissão, sito na Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 31 de outubro de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

Aviso de Licitação - Pregão 2022.10.31.2 - SRP. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na plataforma eletrônica www.bilkompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão 2022.10.31.2 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de copa, cozinha e demais materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de ensino, através da Secretária Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 18 de novembro de 2022, a partir das 09:00h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de novembro de 2022, às 09:00h. Informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, 1748 1º andar, Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte, 31 de outubro de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

Diversão é estar sempre ao seu lado

FM 93.3 SEMPRE AO SEU LADO